



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2016

O Município de Rio Negro, Estado de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.002.641/0001/47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Milton José Paizani, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações, faz saber que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada ao recebimento de propostas do tipo melhor proposta em relação às medidas de reestruturação da área e cronograma para execução das ações em menor período de tempo combinado com a maior oferta pela outorga de concessão, para a concessão de direito real de uso remunerado de bem público que abaixo especifica devidamente autorizado pela lei municipal nº 2515/2015, de 11 de março de 2015, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

A CONCORRÊNCIA será realizada no dia **20 de junho de 2016** com início às **14:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal quando deverão ser apresentados, na recepção do prédio, no SETOR DE PROTOCOLO OS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS.

1. DO OBJETO

1.1 Destinam-se a presente licitação a **Concessão com Direito Real de Uso Remunerada de Bem Público**, pelo período de **120(cento e vinte) meses**, o seguinte bem imóvel: Parte ideal do imóvel urbano registrado matriculado sob nº 11.915 no Cartório de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Paraná, de propriedade do Município de Rio Negro, Lote "B", com área de terras de 29.540,00m², em comum com área maior, edificado com arquibancada, boxes, instalações sanitárias e pista asfaltada destinada para competições de kart, denominado **"Kartódromo Municipal Afonso Petschow"**.

1.2 A SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA deverá ser aferida por meio de verificação in loco momento no qual será emitido Termo de Vistoria, (Anexo II) documento que será exigido como requisito de habilitação do licitante.

1.3 A área a ser licitada será entregue à licitante adjudicatária nas condições em que se encontram, na data da publicação deste edital.

1.3.1 - As adequações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades ocorrerão às expensas do concessionário, devendo ser submetidas à aprovação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Francisco José Moreira
Procurador Municipal
OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



1.4 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento realizará avaliações, no mínimo semestrais, do cumprimento pelo vencedor, dos requisitos necessários a continuidade da concessão;

1.5 O valor mensal **mínimo** pela concessão da área, conforme estipulado em Ata de Reunião da Comissão de Avaliação de Imóveis, será de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total para os 120(cento e vinte) meses de concessão, o valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), com prazo de carência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Concessão para início do pagamento.

1.6 O concessionário utilizará a área licitada exclusivamente para o desenvolvimento de atividades inerentes ao fomento do kart, realização de competições oficiais e outras necessárias ao bom atendimento dos seus usuários e frequentadores do kartódromo.

1.7 O concessionário poderá comercializar produtos e serviços, desde que compatíveis com o objeto contratual em referência.

1.8 Para instalação de bar/lanchonete o concessionário deverá atender a toda a legislação pertinente ao objeto, e providenciar as licenças necessárias junto à Vigilância Sanitária, Prefeitura de Rio Negro e demais órgãos fiscalizadores, ficando à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer reservada o direito de solicitar a apresentação das mesmas a qualquer momento.

2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Lei Municipal n. 2515/2015

Anexo II – Declaração de sujeição e concordância com condições do Edital;

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não Emprega Menores;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VI - Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica;

Anexo VII – Modelo da proposta técnica;

Anexo VIII – Modelo da Proposta de Preços

ANEXO IX - Planta da área objeto da licitação;

ANEXO X – Cronograma De Obras;

ANEXO XI - Minuta do Contrato de Concessão de direito de uso.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência somente pessoas jurídicas, regularmente constituídas por meio de estatuto e/ou contrato social e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

3.2 Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

- a) Empresas/Entidades que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam cumprindo pena de suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- c) A licitante se propor a utilizar a área concedida para a instalação de atividade diferente daquela proposta no objeto desta Concorrência;
- d) Empresas/Entidades que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresas/Entidades que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Rio Negro ou tenham sofrido a penalidade aludida na alínea “d”;
- f) Empresas/Entidades cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma entidade licitante;

3.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da entidade em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1 As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no Caput deste edital, 03 (três) envelopes distintos, fechados, rubricados e protocolados no Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ contendo o primeiro (Nº 1) a “Habilitação”, o segundo (Nº 2) a “Proposta técnica” e o terceiro (Nº 3) a “Proposta de preços”. Nos envelopes deverão constar:

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO/INSTITUIÇÃO)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO/INSTITUIÇÃO)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO/INSTITUIÇÃO)

4.2 Os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "1", "2" e "3" deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor deste Município que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da habilitação e das propostas.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No local, dia e hora estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, a entrega/ recebimento dos envelopes se dará no átrio do Prédio sede da Prefeitura Municipal na recepção /protocolo dos envelopes contendo: Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços - envelopes "1", "2" e "3" à seguinte ordem de trabalho:

5.2 A licitante que quiser se fazer representar nesta Licitação deverá apresentar diretamente à COMISSÃO, credencial do seu representante, firmada pelo representante legal da entidade, contendo a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta Credencial com firma reconhecida e que esteja devidamente autorizada em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere a eventual desistência da interposição de recursos e com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo.

Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por EMPRESA/INSTITUIÇÃO.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



5.2.1 Se a licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar carteira de identidade ou documento equivalente com foto, acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na forma da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Decorrido o prazo para protocolo dos envelopes na recepção do prédio, o servidor responsável encaminhará os envelopes ao Departamento de Licitações, atendidas as exigências do subitem 5.1 os envelopes lacrados, que serão rubricados pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: As faltas de credenciais não constituem motivos para inabilitação de licitante, ficando, porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

6 - ENVELOPE "1" -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a - Os envelopes "1" contendo os documentos de habilitação serão abertos e as vias do seu conteúdo serão rubricadas pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes;

b - A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "1", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 7 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 7.1 - ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO especificados neste EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "2" e "3", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

c – Havendo inabilitação de EMPRESA/INSTITUIÇÃO participante, e se esta, não manifestar o interesse de recurso, a reunião de abertura dos envelopes "2" e "3" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso houver inabilitação e a intenção de recurso, a Comissão Especial de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

d - Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

d.1 - Estando ausente o representante de alguma licitante inabilitada, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 1 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



d.2.- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes “2” e “3”, fechados, com indicação dos procedimentos na ata da sessão.

e - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a EMPRESA/INSTITUIÇÃO inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes “2” e “3”, devolvidos fechado, com indicação dos procedimentos na ata da sessão.

6.1 - ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA

6.1.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento da habilitação e abertura dos envelopes "1".

6.1.2 - No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Especial de Licitação, e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "2", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

6.1.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "2";

6.1.2.2 - Abertura dos envelopes "2", oportunidade em que a Comissão Especial de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e iniciará a análise, e caso entenda necessário, considerando as especificidades da documentação poderá marcar nova sessão para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas.

6.2 - ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "2" e "3".

6.2.2 - No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Especial de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "3", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) verificação da autenticidade dos envelopes "3";



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



b) abertura dos envelopes "3" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente oportunidade em que os Membros da Comissão Especial de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

6.2.3 - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da presente Concorrência.

7 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

7.1 - ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA/INSTITUIÇÃO ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF** ;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT-MT**;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA/INSTITUIÇÃO, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



7.1.4.1.1- Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, elaborado em papel timbrado da EMPRESA/INSTITUIÇÃO, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado mínimo admitido será de = (igual) ou > (maior) que 1(um) .

7.1.4.1.2 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da EMPRESA/INSTITUIÇÃO, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

7.1.4.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

7.1.4.1.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.4.1.5 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

7.1.4.1.6 – A EMPRESA/ INSTITUIÇÃO optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



7.1.4.2 - Certidão **negativa de falências e recuperações judiciais** expedida no local da sede do licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de sujeição às condições do edital, conforme modelo constante no anexo deste edital.
- b) Declaração de não ter sido declarada inidônea, conforme modelo constante no anexo III deste edital.
- c) Declaração emitida pela EMPRESA/ INSTITUIÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito), conforme modelo constante no anexo IV deste edital.
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo V deste edital.
- e) Declaração de visita e de que cumprirão na íntegra os itens da sua proposta técnica, conforme modelo constante no anexo VI deste edital.

7.2 - ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA

7.2.1 - A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO proponente. Somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação.

A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1.1 Início de execução das melhorias (contados da data de assinatura do termo de concessão com direito real de uso):

- a) Para comprovação deste item, a licitante, deverá anexar à proposta técnica, declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as melhorias relativas ao Kartódromo Afonso Petschow.

7.2.1.2 Prazo para execução das melhorias (contados da data de assinatura do termo de concessão com direito real de uso):

- a) Para comprovação deste item, a licitante, deverá anexar à proposta técnica, declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando o prazo que executará as melhorias relativas ao Kartódromo Afonso Petschow.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



7.3 - ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 - A proposta que constará do envelope "3" deverá conter:

a - Carta Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do ANEXO VIII deste Edital;

7.3.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

8 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "**TÉCNICA E PREÇO**".

8.1.1 - Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e Empresa de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

8.2 - A análise e julgamento das propostas serão realizados em 02 (duas) fases:

8.2.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

8.2.1.1.1 Tabela de Critérios, pontos e pesos de avaliação das propostas:

CRITÉRIOS	PONTOS	PESO	TOTAL
1. Início da Execução das melhorias		0,5	
2. Prazo para execução das melhorias		0,5	
PONTUAÇÃO FINAL (PF)		xxx	

a) - Início de execução das melhorias, conforme subitem 7.2.1.1, limitado a **100 (cem) pontos**:

INÍCIO DE EXECUÇÃO DAS MELHORIAS		PONTOS
A	Acima de 300 dias	10 pontos
B	De 241 a 300 dias	30 pontos
C	De 181 a 240 dias	50 pontos
D	De 121 a 180 dias	80 pontos
E	Até 120 dias	100 pontos



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



b) Prazo para execução das melhorias, conforme subitem 7.2.1.2, limitado a 500 (quinhentos) pontos;

Fase I		Pontuação
A	Mais de 09 até 12 meses	25 pontos
B	Mais de 06 até 09 meses	50 pontos
C	Até 06 meses	100 pontos

Fase II		Pontuação
A	Mais de 18 até 24 meses	25 pontos
B	Mais de 06 até 18 meses	50 pontos
C	Até 06 meses	100 pontos

Fase III		Pontuação
A	Mais de 18 até 24 meses	25 pontos
B	Mais de 06 até 18 meses	50 pontos
C	Até 06 meses	100 pontos

Fase IV		Pontuação
A	Mais de 18 até 24 meses	25 pontos
B	Mais de 06 até 18 meses	50 pontos
C	Até 06 meses	100 pontos

Fase V		Pontuação
A	Mais de 24 a 36 meses	25 pontos
B	Mais de 12 a 24 meses	50 pontos
C	Até 12 meses	100 pontos

8.2.1.2 - Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos “critérios”, de cada fator de julgamento, será calculada a “nota técnica” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

8.2.1.3 - A pontuação final de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens “1” e “2” calculados a partir dos resultados da tabela 8.2.1.1.1.

8.2.1.4 - Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times PF/MPF$$



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



Onde:

NT = Nota Técnica.

PF = Pontuação final da proposta em análise;

MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.

8.2.1.6 - Na participação de única EMPRESA/INSTITUIÇÃO na licitação, a mesma deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

1. Início da Execução das melhorias	5.00 (cinco pontos)
2. Prazo para execução das melhorias	62,50 (sessenta e dois e meio) pontos

8.2.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.2.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope “3” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;
- b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital;
- c - apresentarem preços inferiores aos estabelecidos neste edital;
- d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste edital;
- e - propostas que apresentarem, (com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir) um valor total menor do que o valor mínimo estipulado pelo MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



5.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

onde:

NP = Nota de Preços

MPP = Maior Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

A Nota de Preços - NP, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

8.4 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

8.4.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA	= 30% (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS	= 70% (trinta por cento)
TOTAL.....	= 100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(30 \times NT) + (70 \times NP)}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota classificatória Final da EMPRESA/INSTITUIÇÃO em questão.

NT = Nota Técnica da EMPRESA/INSTITUIÇÃO em questão.

NP = Nota de Preços da EMPRESA/INSTITUIÇÃO em questão.

A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

8.4.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

8.5 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

8.5.1 - Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

Francisco José Moreira
Procurador Municipal
OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



a - A microempresa ou empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão Especial de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja maior do que a licitante originalmente melhor classificada.

b - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d - A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresa empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o CONTRATO nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - No caso de empate entre as propostas de maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

8.6.1 – A proponente que tiver a maior Nota Técnica;

8.6.2 - por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.7 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



8.8 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

8.9 – O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação. Convocando-se após, a licitante vencedora para assinatura do contrato, através de CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO – ANEXO IX, de acordo com a minuta constante do Anexo XII – MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações das partes, e que integra esta concorrência, independentemente de transcrição.

9.3 Após a adjudicação do objeto da presente licitação, será a LICITANTE vencedora convocada, por escrito, para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação. Nessa oportunidade, se obriga a mesma a apresentar, devidamente revalidados, os documentos que tenham tido os seus prazos de validade expirados.

9.4 Se a LICITANTE vencedora não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Comissão poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor do imóvel adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com a Administração Pública Municipal.

9.5 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:

9.5.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



c) Anulação ou revogação da licitação.

9.5.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10. PRAZOS

10.1 A EMPRESA/INSTITUIÇÃO beneficiária da concessão deverá iniciar e concluir as melhorias, dando início às atividades, dentro do prazo previsto em sua proposta técnica, observado que o descumprimento injustificado do cronograma de obras e atividades apresentado pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO beneficiada implica em hipótese de rescisão da concessão com direito real de uso, nos termos da Lei Municipal 2515/2015.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

11.2 - Advertência;

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada no item anterior.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO VENCEDORA

12.1 Efetuar o pagamento das despesas da escritura, impostos decorrentes da transferência e do registro imobiliário.

12.2 O pagamento pelo uso do espaço físico será mensal, sendo pago pela Concessionária em moeda corrente, até o 5º. (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencido, mediante recolhimento através de Documento de Arrecadação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



12.2.1 O atraso no pagamento acarretará multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre o valor mensal devido.

12.3 Após o pagamento realizado o licitante vencedor deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cópia da guia devidamente autenticada pelo Banco, discriminando o mês correspondente.

12.3.1. Vencidas 03 (três) parcelas mensais, sem recolhimento, poderá acarretar em rescisão contratual, sem prejuízo de outros encargos decorrentes de cobrança judicial.

12.4. A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente as exigências da presente concessão, detalhados no Anexo IV, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

12.5. A concessão com direito real de uso se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 2515, de 11 de março de 2015.

12.5.1 A vigência desta Concessão de Uso será de até 10 (dez) anos, prorrogáveis, podendo ser rescindido pela Administração Pública em caso de descumprimento dos termos da lei, deste edital ou do contrato de concessão.

12.6 - A falta do cumprimento no pagamento da concessão implicará na reversão da concessão, sem que caiba o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

12.7 O valor mensal contratado na Concessão de Uso será fixo e irrevogável pelo período de até 12 (doze) meses. Após este período será utilizado o IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de reajustamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

13.2 Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



13.3 O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

13.4 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Rio Negro – www.rionegro.pr.gov.br no link licitações.

13.5 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio Negro/PR, no horário de expediente pelo telefone (47) 3642-3280, ramal 414.

13.6 Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

13.7 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de Licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

13.9 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

13.10 Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.11 Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Especial de Licitação.

13.12 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Especial de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

13.13 Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas pela interessada.

13.14 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



13.15 Somente poderão usar da palavra no decorrer da reunião os licitantes ou seus procuradores legalmente constituídos.

13.16 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Rio Negro e no site da Administração Pública no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br;

Rio Negro/PR, em 27 de abril de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO I

LEI N.º 2515/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO KÁRTÓDROMO MUNICIPAL AFONSO PETSCHOW."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de direito real de uso mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, de uma área de terras com 29.540,00m², em comum com uma área maior, integrante da matrícula nº 11.915 do Livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro edificado com arquibancada, boxes, instalações sanitárias e pista asfaltada destinada para competições de kart, denominado Kartódromo Municipal Afonso Petschow.

Art. 2º - O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:

I - será antecedido de vistoria descritiva e de avaliação prévia do imóvel objeto da Concessão;

II - utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a melhor proposta em relação às medidas de reestruturação da área para implantação da atividade por parte do interessado e o cronograma para execução das ações em menor período de tempo;

III - o edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para a celebração da concessão do direito real de uso principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades;

IV - o edital deverá prever as hipóteses de rescisão da concessão do direito real de uso, entre as quais obrigatoriamente constará:

a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras e atividades apresentado pelo concessionário por ocasião do procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



b) o cometimento de infrações a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal.

Art. 3º - Além da licitação e da avaliação prévia, a concessão do direito real de uso observará o seguinte:

I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área concedida;

II - será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações no mínimo semestrais do cumprimento, pelo concessionário, dos requisitos necessários a continuidade do contrato.

§ 1º - A concessão do direito real de uso ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos do contrato, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§ 2º - Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

Art. 4º - Revoga-se o inciso XI do artigo 6º da Lei nº 2391/2013 e o Decreto nº126/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de março de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO II

(Identificação da razão social da EMPRESA/INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº 005/2016

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a EMPRESA/INSTITUIÇÃO-proponente sujeita-se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 005/2016, tendo por objeto a seleção de melhor proposta combinada com maior oferta para concessão de direito real de uso da área do Kartódromo com encargos, à licitante adjudicatária pelo Município de Rio Negro/PR.

Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

Rio Negro, de de 2016.

Identificação e assinatura do representante legal.

Francisco José Moreira
Procurador Municipal
OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Identificação da razão social da EMPRESA/INSTITUIÇÃO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº 005/2016

FULANO DE TAL, (QUALIFICAÇÃO), representante legal da EMPRESA/INSTITUIÇÃO abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins de concorrência nº 005/2016, que a pessoa jurídica representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida EMPRESA/INSTITUIÇÃO. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Rio Negro, de de 2016.

Identificação e assinatura do representante legal.

Francisco José Moreira
Procurador Municipal
OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO IV

(Identificação da razão social da EMPRESA/INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR

À Comissão Especial de Licitações

Concorrência nº 005/2016

(Razão social), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação) declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Identificação e assinatura do representante legal.

(Se a EMPRESA/INSTITUIÇÃO licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.)

Francisco José Moreira
Procurador Municipal
OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO V

(Identificação da razão social da EMPRESA/INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº 005/2016.

(Razão social), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

Identificação e assinatura do representante legal.

Francisco José Moreira
Procurador Municipal
OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO VI

(Identificação da razão social da EMPRESA/INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE VISITA E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS DA SUA PROPOSTA TÉCNICA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº 005/2016

(Razão social), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o bem imóvel objeto da concessão e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública n.º 005/2016 e receba em concessão do Município de Rio Negro o bem imóvel previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

(Local e Data)

Identificação e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(Identificação da razão social da EMPRESA/INSTITUIÇÃO)

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, proposta técnica para participação no Processo Licitatório Concorrência Pública Nacional n.º 005/2016.

OBJETO: Concessão com direito real de uso remunerado de bem imóvel.

1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF.
Telefone: Fax
Email:
Nome do Representante Legal:
RG:
CPF:
Endereço:
Objeto Social:

2. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO:

Item do Edital	Prazos: Dias/Meses
1. Início das Execução das melhorias	
2. Prazo para execução das melhorias	
2.1 Fase I	
2.2 Fase II	
2.3 Fase III	
2.4 Fase IV	

Francisco José Moreira
Procurador Municipal
OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



2.5 Fase V	
------------	--

3. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTA PROPOSTA:

3.1 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar a execução do projeto apresentado para a área do kartódromo fundamentada no cronograma físico das obras.

3.2 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando o prazo que executará as melhorias relativas ao Kartódromo Afonso Petschow.

Rio Negro,

Identificação e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO VIII

(Identificação da razão social da EMPRESA/INSTITUIÇÃO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado)

Local, Data

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º 005/2016.

1 – Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Concessão com direito real de uso remunerado de bem imóvel objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL em epígrafe, e declaramos aceitar as condições prescritas na mesma.

2 – O valor mensal de nossa proposta para a referente concessão será de R\$
(por extenso).

3 - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4 - Informamos que, se vencedor, desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta EMPRESA/INSTITUIÇÃO o(s) Senhor (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

Assinatura identificada e carimbo da proponente

(NOME – CPF – CARGO)

Francisco José Moreira
Procurador Municipal
OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO IX

PLANTA DA ÁREA

Francisco José Moreira
Procurador Municipal
OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO X - CRONOGRAMA DE OBRAS

FASE I
Pista:
Execução de sistema de drenagem de águas pluviais
Execução de sistema de iluminação
Execução de alargamento da pista (de 6m para 8m – Normas FAU/CBA)
Execução do aumento do traçado da pista (de 1.100m para 1.200m – Normas FAU/CBA)
Execução de melhorias nas áreas de escape e de segurança em saídas na pista
Execução de recape total da pista
Instalação das barreiras de proteção e/ou caixas de brita e/ou grades metálicas
Execução de pintura das demarcações de sinalização e das áreas zebreadas
Plantio de Grama
Fechamento do Terreno
Execução do fechamento do terreno com cercas metálicas e/ou muro de alvenaria
Instalação de portões de acesso
Edificações de Apoio
Construção de guarita de Segurança
FASE II
Edificações de Apoio:
Construção dos Boxes (parte 01 – 36 espaços) inclusive instalação de compressor de ar, pavimentação e sonorização
Construção de salas de apoio (portaria, sala administrativa, sala imprensa, camarotes, banheiros e vestiários, sala de cronometragem, almoxarifado, instalação de gerador de energia, ambulatório, lanchonete e restaurante).
Construção torre de comando
Demolição:
Demolição da edificação existente (fora dos padrões de segurança).
FASE III
Edificações de Apoio:
Construção depósito para pneus
Construção de Oficina (manutenção e armazenamento dos Karts)
Construção de Arquibancada coberta 01 (inclusive banheiros e lanchonete)
Execução de estacionamento externo para o público
FASE IV
Edificações de Apoio:
Construção da arquibancada coberta 02 (inclusive banheiros e lanchonete)
FASE V
Edificações de Apoio:
Construção dos Boxes (parte 02 – mais 15 espaços= total 51 vagas – Normas FAU/CBA)
Execução “dois parques fechados” (abastecimento e pesagem)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO ONEROSA Nº /2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSA

Pelo presente instrumento de Concessão com direito real de uso com Encargos, de um lado o Município de Rio Negro, com sede na cidade de Rio Negro, Estado de Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 270, representado neste ato por seu Prefeito, Milton José Paizani, de agora em diante denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado _____ com endereço _____ na rua, nº _____, Bairro na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____ de agora em diante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de concessão com direito real de uso que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, artigo 17º, §§ 4º e 5º, lei municipal nº 2.445 de 11/07/2014 e no Edital de Concorrência Pública nº/2016 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte:

1.1 Parte ideal do imóvel urbano registrado matriculado sob nº 11.915 no Cartório de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Paraná, de propriedade do Município de Rio Negro, Lote "B", com área de terras de 29.540,00m², em comum com área maior, edificado com arquibancada, boxes, instalações sanitárias e pista asfaltada destinada para competições de kart, denominado Kartódromo Municipal Afonso Petschow."



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



Que, possuindo o Outorgante referido imóvel livre de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, na forma e para os fins indicados na Lei Municipal nº 2515/2015, e no respectivo processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº5, resolveu cedê-los em concessão com direito real de uso com encargos, pelo período de 120(cento e vinte) meses, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único - A presente CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o CONCESSIONÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente compromisso de CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo de executar as obras de reestruturação do kartódromo, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório/..... , que integra o anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 2515/2015, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor do Imóvel à concessão é de R\$ 1.812.838,85 (um milhão, oitocentos e doze mil e oitocentos e trinta e oito reais), conforme avaliação realizada pelo Município.

O valor da presente concessão será de R\$(.....) , devendo ser paga pelo CONCESSIONÁRIO ao CONCEDENTE em parcelas mensais, de R\$(.....) até o 5º dia do mês subsequente, tendo prazo de carência 12(doze) meses a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA - Correrão à conta do CONCESSIONÁRIO:

I) Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes.

II) Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta técnica.

III) Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel concedido pelo Município de Rio Negro/PR decorrido o período da concessão.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA QUINTA - O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Cláusula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato.

CLÁUSULA SEXTA - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do CONCEDENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - A concessão está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal específica nº 2515/2015 e o Processo Licitatório/....., sendo ainda, nos termos do inciso IV, art. 2º, da citada lei, hipóteses de rescisão da concessão:

a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras apresentado pela concessionária por ocasião do procedimento licitatório;

b) o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal após encerramento de processo administrativo ;

b1) entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



I – Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos;

II – Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente.

III – Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamações trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses.

IV – Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente.

As infrações somente serão consideradas após a condenação final da EMPRESA/INSTITUIÇÃO ante os recursos por ela impetrados.

Parágrafo Segundo: A concessão onerosa de direito real de uso ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

Parágrafo Terceiro: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

Parágrafo Quarto: Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado de Paraná com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Negro, de de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

Francisco José Moreira
Procurador Municipal
OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal